

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2E19418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 006/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5036/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que “Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona”, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AJUDANTE GERAL, COVEIRO E PEDREIRO CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro**.

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;

Anexo II Das Vagas

Anexo III Calendário

Anexo IV Formulário de recurso

Anexo V Formulário de inscrição

Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Administração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
- d) Comprovante de residência com CEP;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- i) Não ser aposentado por invalidez;
- j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 20 de maio de 2025 a 28 de maio do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:

Uma foto ¾;

Documento de Identificação Civil com foto;

CPF;

Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);

Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :

Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. Para documentos emitidos nos demais Estados: retirar no órgão competente do Estado.

Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);

Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);

Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa**:

7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;

7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;

Pela conveniência da Administração;

Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Municipal,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de maio de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA

Chefe Departamento de Pessoal

Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA

Agente Administrativo

Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AJUDANTE GERAL	40 Horas semanais	R\$ 1518,00	Ensino fundamental incompleto
COVEIRO	40 Horas semanais	R\$1.842,77	Ensino fundamental incompleto
PEDREIRO	40 Horas semanais	R\$1.842,77	Ensino fundamental incompleto

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
AJUDANTE GERAL	1	0	0
COVEIRO	1	0	0
PEDREIRO	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AJUDANTE GERAL:

- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;

- Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;

- Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
- Realizar a roça nas margens dos cursos d'água e nos acostamentos das estradas;
- Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
- Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;
- Retirar entulhos;
- Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;
- Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;
- Realizar demolições;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;
- Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;
- Realizar as tarefas auxiliares de obras;
- Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;
- Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;
- Auxiliar nos serviços de calçamento em ruas ou logradouros públicos, preparando o terreno para receber o calçamento, executando serviços de feitura e reparos de meio-fio, e assentando o calçamento adequado a cada local;
- Ajudar em outros serviços de natureza afim ao já mencionado.

COVEIRO:

- Preparar a sepultura escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lapide e limpando o interior das covas já existentes, permitindo o sepultamento;
- Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação, visando a perfeita colocação na sepultura;
- Efetuar limpeza e conservação do cemitério, promovendo as manutenções necessárias;
- Fechar à sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando a laje, assegurando a inviolabilidade do túmulo;
- Executar serviço de vigilância do cemitério;
- Auxiliar no transporte de caixões;
- Auxiliar na exumação de cadáveres;
- Realizar outros serviços correlatos.

PEDREIRO:

- Construir e/ou reformar obras de alvenaria ou confeccionar peças de concreto, cuidando do assentamento de tijolos, pedras, manilhas, telhas e revestimentos diversos neles incluída a pintura das superfícies;
- Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando as medidas, conforme o terreno;
- Preparar massa para construção, utilizando do material necessário conforme recomendação;
- Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
- Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável;
- Pintar paredes, placas, chapas, máquinas, equipamentos em geral, tubos, estacas de ferro, tanques de latão e outros, com tinta látex, à base de óleo ou esmalte, utilizando pincel, brochas, rolo e pistola a ar comprimido;

- Efetuar a limpeza da área trabalhada, fazendo uso de instrumentos adequados;
- Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes;
- Realizar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	19/05/2025
Inscrições	20/05/2025 a 28/05/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	02/06/2025
* Recurso contra a lista de inscritos divulgada	03/06/2025
Divulgação da Classificação Final	04/06/2025

ANEXO IV

EDITAL Nº ____ / 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº_, tel. para contato:
 E mail:
 Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº ____ / 2025, recurso contra:
 Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006 / 2025	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	CARGO:
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	
CEP:	
E-mail:	
Nº do PIS/NIT/ou PASEP:	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado:	
☐ Municipal - dias ☐ Estadual - dias ☐ Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo):	
Deficiente: ☐ SIM ☐ NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ☐ SIM ☐ NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital ____ / 2025 e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro, de de 2025. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
 Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
 Vitória Andrade Silva
Código Identificador:A95FC9D4